



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO nº 27/2015

**TERMO CONTRATUAL QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA E A EMPRESA
ROMEU WEIMER - EPP - AUTO
POSTO RENASCER.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015, a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 190.440,00 (CENTO E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2015 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.034

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:140

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.037

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:147

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Proj. Atividade: 2.050

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:211

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.052

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:226

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.072

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:355

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02

Proj. Atividade: 2.073

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido:358



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir.

CLÁUSULA OITAVA – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA –O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição e terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a. **IVETE TEREZINHA GROMANN**, Portaria/SEMEC nº 008/2015 de 11/02/2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2015.

<u>CONTRATANTE</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u> ROMEJ WEIMER – EPP ROMEJ WEIMER CPF 460.705.161-68 RG nº 3027992571 SSP/RS
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> IVETE TREZINHA GROMANN Portaria/SEMEC nº 08/2015 de 11/02/2015 <u>SUPLENTE DE FISCAL</u> MICHELLE LEHNEN Portaria/SEMEC nº 08/2015 de 11/02/2015	

<u>TESTEMUNHA:</u> NOME:	<u>TESTEMUNHA:</u> NOME :
RG Nº-	RG Nº-
CPF Nº	CPF Nº

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).